

PARECER DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bandeirante SC em análise a documentação apresentada como Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos e aplicados em alimentação escolar no exercício de 2016, bem como por meio da explanação e explicações gerais da atual Gestora dos recursos do PNAE, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Senhora Marlei Oliboni Lamb, Contadora, Senhora Patricia Posser, verificaram:

- a) os valores dos superávits e dos restos a pagar;
- b) os valores dos recursos federais do PNAE recebidos e aplicados em 2016;
- c) os recursos ordinários aplicados; e,
- c) o cumprimento dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO SUPERÁVIT 2015: Em análise, observou-se que o superávit apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2015 dos recursos do PNAE foi de R\$ 92,25, o qual foi devidamente empenhado, liquidado e pago no ano de 2016.

DAS RECEITAS: No ano de 2016 o Município de Bandeirante recebeu R\$ 50.340,00 de Recursos de Transferências do PNAE do Governo Federal, arrecadou R\$ 907,77 de rendimentos de aplicação financeira e investiu o montante de R\$ 214.841,24 de recursos ordinários.

DAS DESPESAS: No ano de 2016 o Município de Bandeirante efetuou a compra de R\$ 265.283,49 de produtos alimentícios para elaboração da merenda escolar, sendo pagos R\$ 50.432,25 com recursos do PNAE e R\$ 214.841,24 com recursos ordinários do Município.

DO LIMITE LEGAL DO PNAE: No ano de 2016 o Município de Bandeirante adquiriu R\$ 25.660,08 de produtos alimentícios da agricultura familiar, correspondendo a 50,97% de aplicação dos recursos do PNAE, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009.

DO SUPERÁVIT 2016: Foi evidenciado um superávit do ano de 2016 no valor de R\$ 907,77 para aplicação no ano de 2017.

Portanto, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bandeirante SC resolvem emitir PARECER FAVORÁVEL quanto a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais do PNAE de acordo com a legislação vigente.

É o parecer.

Bandeirante, SC, em 28 de abril de 2017.

*Sideli Moreira da Rosa, Claudinei Pavesini, Mariestela Oliboni
Uzem, Lúci Spis Leida Lardini, Karina Marlon
Vaner Bisi, Aluísio Demoni Pivato, Jonaina Farlielli
Tonietto,*